



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão, destinados à desobstrução, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de galerias pluviais, bocas de lobo, fossas e estruturas similares, a serem executados mediante utilização de caminhão equipado com bomba de alta pressão, dotado de reservatório específico para água com capacidade mínima de 5,00 m³ (cinco metros cúbicos) e reservatório para resíduos sólidos com capacidade mínima de 12,00 m³ (doze metros cúbicos), assegurando o perfeito isolamento das cargas até o descarte final ambientalmente adequado, com equipe mínima composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	8399	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO. COD: 510133 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO ATRAVÉS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, COM RESERVATÓRIO ESPECÍFICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,00 M ³ (CINCO METROS CÚBICOS) DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,00 M ³ (DOZE METROS CÚBICOS). OS RESERVATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR O PERFEITO ISOLAMENTO DAS CARGAS ATÉ O DESCARTE. 01 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) AJUDANTES.	HORA	900	345,61	311.049,00

1.1.1. A unidade de medida adotada para a presente contratação será por hora, considerando-se como parâmetro a efetiva quantidade de horas executadas na prestação do serviço.

1.1.2. Vedação à Formação de Consórcios

1.2.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Município de Caucaia - RILC (Lei Municipal nº 3.625/2023), considerando a natureza unitária e operacional do objeto, que consiste na contratação por hora de serviço de empresa especializada para execução de serviços de hidrojateamento em



alta pressão, com fornecimento integrado de caminhão hidrojato, equipamentos, equipe técnica, insumos, combustível e manutenção, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

1.2.1.2. Justificativa:

Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado do Estudo Técnico Preliminar (item 5), a solução escolhida contratação por hora técnica exige execução integrada, gestão operacional centralizada e pronta resposta a demandas variáveis e emergenciais, características que se mostram incompatíveis com a atuação consorciada. A formação de consórcio implicaria maior complexidade de coordenação entre empresas distintas, com potencial risco de atrasos na mobilização de equipamentos e equipes, conflitos de responsabilidade e prejuízo à eficiência operacional, contrariando as vantagens identificadas para a solução selecionada.

1.2.1.3. O levantamento de mercado evidenciou, ainda, a existência de empresas no mercado regional com plena capacidade técnica, operacional e econômica para executar integralmente o objeto de forma isolada, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a admissão de consórcios, cuja participação poderia comprometer a economicidade, a agilidade e o controle da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no item 1 – Descrição da Necessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, elaborado pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia.

2.2. O ETP demonstrou a necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento das estruturas de drenagem urbana do Município de Caucaia, compreendendo galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita e fossas sépticas, sistemas essenciais para o adequado escoamento das águas pluviais, prevenção de alagamentos, preservação da infraestrutura urbana e proteção da saúde pública.

2.3. Conforme evidenciado no ETP, a recorrência de obstruções ocasionadas pelo acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos e matéria orgânica compromete a eficiência das redes de drenagem, elevando o risco de transtornos à população, danos ao patrimônio público e privado, prejuízos ambientais e impactos negativos à mobilidade urbana, especialmente em períodos de maior índice pluviométrico.

2.4. O estudo técnico também demonstrou que o Município não dispõe de estrutura operacional própria suficiente, notadamente equipamentos de hidrojateamento em alta pressão, caminhões com sistema de sucção e equipe técnica especializada, inviabilizando a execução direta dos serviços com a regularidade, eficiência e capacidade de resposta emergencial exigidas pela natureza essencial da atividade.



2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão mostra-se medida indispensável para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas de drenagem urbana, prevenir riscos sanitários e ambientais, evitar o colapso das redes pluviais, reduzir custos futuros com intervenções corretivas de maior vulto e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.6. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Caucaia, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a integração do presente Termo de Referência ao planejamento estratégico das contratações públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, permanecendo inalterada e sem qualquer modificação no texto subsequente:

“7.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão, para execução de serviços de desobstrução, limpeza e manutenção preventiva e corretiva das estruturas de drenagem urbana do Município de Caucaia, tais como galerias pluviais, bocas de lobo, fossas e estruturas similares.

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante a disponibilização de caminhão equipado com bomba de alta pressão, dotado de reservatório específico para água com capacidade mínima de 5,00 m³ (cinco metros cúbicos) e reservatório para resíduos sólidos com capacidade mínima de 12,00 m³ (doze metros cúbicos), garantindo o perfeito isolamento das cargas até o descarte final ambientalmente adequado.

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe mínima composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, bem como assumir integral responsabilidade pela operação, incluindo fornecimento de combustível, manutenção dos equipamentos, insumos necessários, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, e observância das normas de segurança do trabalho e ambientais.

7.4. Os serviços serão executados sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, observando-se prazos, locais e prioridades estabelecidos pelo órgão



demandante, inclusive para atendimento de situações emergenciais.

7.5. A solução proposta assegura eficiência operacional, economicidade, flexibilidade de execução, continuidade do serviço público e mitigação de riscos sanitários, ambientais e estruturais, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A execução dos serviços de hidrojateamento em alta pressão poderá gerar impactos ambientais relacionados à remoção e transporte de resíduos provenientes de galerias pluviais, bocas de lobo e fossas sépticas.

4.1.2. A contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, garantindo:

- a) utilização de reservatórios estanques com perfeito isolamento das cargas;
- b) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em locais devidamente licenciados pelo órgão competente;
- c) manutenção preventiva dos equipamentos, evitando vazamentos e contaminações;
- d) uso racional da água empregada na execução dos serviços.

4.1.3. As medidas estabelecidas observam o princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, permanecendo assegurada a compatibilidade entre eficiência operacional e responsabilidade ambiental, diante das características técnicas do serviço contratado.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Justificativa: A execução dos serviços de hidrojateamento exige atuação técnica integrada, com responsabilidade integral da contratada quanto ao equipamento, equipe, combustível, manutenção e destinação dos resíduos. A subcontratação poderia comprometer a fiscalização, a padronização dos serviços e a responsabilização por eventuais falhas ou danos ambientais.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 3.4.3. do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- I - Disponibilizar caminhão equipado com sistema de hidrojateamento em alta pressão, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - Disponibilizar equipe mínima composta por 01 (um) motorista habilitado e 02 (dois) auxiliares capacitados;
- III - Arcar integralmente com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do pagamento pelas horas efetivamente executadas;

Realizado



IV – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Administração, equipamento ou profissional que não atenda às exigências contratuais;
V – Disponibilizar equipamento e equipe reserva com características equivalentes ou superiores às exigidas no objeto, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços;
VI – Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
VII – Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
VIII – Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante aos equipamentos, documentos e informações relacionados à execução do objeto.

4.5. Justificativa para Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

4.4.1. Nos termos dos arts. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto ou à vantajosidade para a Administração Pública.

4.4.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão, por meio de caminhão equipado com bomba de alta pressão, reservatórios mínimos de 5,00 m³ para água e 12,00 m³ para resíduos sólidos, com fornecimento de equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, incluindo todas as responsabilidades operacionais da contratada.

4.4.3. Trata-se de serviço de natureza unitária e de execução integrada, contratado como item único. Contudo, suas características técnicas são compatíveis com a capacidade operacional de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no segmento de limpeza urbana e hidrojateamento, não havendo impedimento à sua participação.

4.4.4. Vantajosidade econômica

4.4.4.1. A análise de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a existência de empresas de pequeno porte aptas a executar integralmente o objeto, evidenciando viabilidade competitiva no âmbito local e regional.

4.4.4.2. A participação de ME/EPP amplia a competitividade do certame, fortalece o mercado regional e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. Adequação técnica e preservação do objeto

4.4.5.1. A execução do serviço permanece centralizada em único contratado, não havendo fracionamento ou parcelamento que comprometa a padronização, a eficiência operacional ou a responsabilidade técnica.

4.4.5.2. A aplicação do tratamento diferenciado não gera prejuízo técnico ao objeto, uma vez que não haverá divisão de responsabilidades nem fragmentação da execução.

4.4.6. Conclusão

4.4.6.1. Diante do exposto, resta caracterizado que a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- é juridicamente cabível;
- é tecnicamente compatível com o objeto contratado;
- não compromete a execução contratual;



- contribui para o desenvolvimento local e regional.

4.4.6.2. A licitação será realizada com participação ampla, não sendo aplicada exclusividade ou reserva de cotas, permanecendo assegurado às ME, EPP e MEI o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Garantia da proposta

4.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado do ITEM escolhido pelo licitante como objeto de lance e deverá ter validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

4.6.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou da não apresentação da documentação necessária à contratação.

4.6.3. Em observância ao disposto no **§ 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da garantia de proposta não excederá a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, limitado ao item efetivamente escolhidos pelo licitante.

4.6.4. Conforme estabelece o **§ 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6.5. Nos termos do **§ 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

4.6.6. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério do licitante, quais sejam:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária;
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

4.6.7. A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios, devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no local definido pela Secretaria,

Boaliti



observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Edital, no Termo Referência e na Ordem de Serviço.

5.3. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.4. recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas do Edital.

5.5. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do instrumento.

5.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

5.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Finalização

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícia;

7.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I . N . VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

7.2. Forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Boas-vindas



- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. **Regime de execução:**

8.2.1. O valor global constitui estimativa para fins de julgamento das propostas, sendo o pagamento realizado com base no valor unitário da hora efetivamente executada e atestada pela fiscalização, observado o limite do valor contratado.

8.3. **Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. **Habilitação jurídica**

8.3.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Assinatura



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, acompanhando do Certificado de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas dos Balanços Patrimoniais, devidamente assinados por contador registrado no CRC e balanço registrado no órgão competente. É vedada apresentação de balanços provisórios ou balancetes. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através dos índices financeiros:

8.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados

Barbato



na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.4. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) índices(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

8.3.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.4.6. **Justificativa:** A exigência dos índices tem respaldo na Súmula 289/TCU e nos Acórdãos 354/2016-Plenário e 5026/2010-Segunda Câmara, constituindo meio técnico e usual de aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

8.3.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

8.3.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4.9. Certidão Simplificada e Específica da licitante expedida pela Junta Comercial com data não anterior a 30 (trinta) dias.

8.3.5. Qualificação Técnica

[Assinatura]



8.3.5.1. Comprovação de que a licitante possui, na data da licitação, responsável técnico detentor de experiência compatível com o objeto da contratação, devidamente vinculado à empresa.

Entende-se como pertencente ao quadro da empresa:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho vigente;
- b) O sócio, mediante apresentação do contrato social e alterações devidamente registradas na Junta Comercial;
- c) O profissional contratado, mediante contrato de prestação de serviços vigente na data da licitação.

O responsável técnico deverá comprovar experiência na execução de serviços de hidrojateamento em alta pressão, limpeza e desobstrução de redes de drenagem urbana, galerias pluviais, fossas sépticas ou estruturas similares.

8.3.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar a execução de:

8.3.5.2.1. Prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão para desobstrução, limpeza e manutenção preventiva e/ou corretiva de redes de drenagem urbana, galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita, fossas sépticas ou estruturas similares, com utilização de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e sucção de resíduos.

Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em natureza, porte e complexidade operacional com o objeto da presente contratação.

8.3.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação entre elas.

8.3.5.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração:

- Cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- Endereço atual da contratante;
- Local de execução dos serviços;
- Notas fiscais correspondentes;
- Outros documentos que a Administração entender necessários à verificação da veracidade das informações.

8.3.5.5. Justificativa:



A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comprovada e estrutura empresarial compatível com a execução do objeto, especialmente considerando:

- A natureza essencial e contínua do serviço;
- A necessidade de utilização de equipamentos especializados;
- Os riscos ambientais e sanitários envolvidos;
- A responsabilidade quanto à destinação adequada dos resíduos.

A medida visa proteger o interesse público, mitigar riscos de inexecução contratual e garantir a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 311.049,00 (trezentos e onze mil e quarenta e nove reais)**, conforme custos unitário apostos na tabela disposta no **item 1.1**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	26.01
PROJETO ATIVIDADE:	2601.15.452.1503.2198 (Manutenção da Limpeza Pública)
ELEMENTO DE DESPESAS:	33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
FONTE DE RECURSO:	15000000000 (Recursos não vinculados de Impostos)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caucaia CE, 27 de fevereiro de 2026.

Maria Bernadete de Sousa Lima

Maria Bernadete de Sousa Lima

Agente Demandante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Bernadete